

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ata de Reunião Nº 6 - TRE-ES/20ª ZE

Aos 20 de agosto de 2024, no Cartório Eleitoral de Aracruz, localizado na Rua Sfalsin Rosa, nº 15, Bairro Jequitibá, sob a presidência da Dra. PAULA AMBROSIN DE ARAÚJO MAZZEI, MMª Juíza Eleitoral desta 20ª Zona, presentes Renata Damiani Mendes, servidora da Justiça Eleitoral, os representantes Jeesala Mayer Coutinho representante da Coligação A Grande União por Aracruz, Carlos Bravo (Federação PSDB/Cidadania), Rodrigo Brito (Podemos), Márcia Hosana Souza (Federação FE Brasil, PT), Milene Weck (Federação FE Brasil), Uerbson Miranda (PV), José Renato Vidigal (PDT), Ilza Fernandes (Republicanos, Agir, PRD), Juliano Broetto (UNIÃO), Giuseppe Coutinho (PSB), Ronald De Angeli (MDB), Marcelo de Souza (PL e PRTB), Representantes da Rádio Mais, Vando de Souza e Geones Conceição Nascimento, Sérgio, representante da Rádio Joven Pan presente de forma remota, Carlos Jansen (via remota) e Fernando Goes, representantes da Rádio Nova Onda. **Deu-se início** às 15:20 horas a reunião de PLANO DE MÍDIA para utilização do tempo da propaganda eleitoral gratuita a que se refere o art. 51 da Lei nº 9.504/97. A MMª Juíza Eleitoral agradece a presença de todos. Ressaltou que não é objetivo da Justiça Eleitoral cercear o direito à propaganda, entretanto esclareceu que as normas devem ser rigorosamente seguidas, conforme determina a legislação eleitoral. Frisou a importância dos Partidos terem uma assessoria jurídica. Determinou-se aos representantes dos partidos/coligações que encaminhem, até o dia 28.08.2024 (quarta-feira), através do endereço eletrônico [zmail20@tre-es.jus.br](mailto:zmail20@tre-es.jus.br), os nomes dos responsáveis pela propaganda eleitoral de cada partido/coligação, com números de telefones. Esclareceu que a finalidade da reunião é a elaboração do PLANO DE MÍDIA para utilização e distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita e realização de sorteio para a escolha da ordem de veiculação dos programas de rádio entre os partidos e coligações que tenham candidatos registrados ao pleito de 06/10/2024, nos termos dos art. 53 e 55 da Resolução TSE nº 23.610/2019. Informou que de acordo com a Portaria TSE nº 657/2024, que divulga a representatividade dos partidos políticos para fins de cálculo da distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita, os seguintes partidos não terão acesso ao horário eleitoral gratuito, para ambos os cargos, em virtude da cláusula de barreira prevista no art. 3º, parágrafo único, inciso I da Emenda Constitucional nº 97/2017: 16-PSTU (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado), 21-PCB (Partido Comunista Brasileiro), 27-DC (Democracia Cristã), 28-PRTB (Partido Renovador Trabalhista Brasileiro), 29-PCO (Partido da Causa Operária), 30-NOVO (Partido Novo), 33-MOBILIZA (Mobilização Nacional), 35-PMB (Partido da Mulher Brasileira), 36-AGIR e 80-UP (Unidade Popular). Ato contínuo passou-se ao debate para definir as Rádios responsáveis pela geração e montagem das propagandas. Ficou estabelecido

Paula

R. D.

Geones

Sérgio

Carlos Jansen

Uerbson Miranda

Ilza Fernandes

Ronald De Angeli

Renata Damiani Mendes

Geones

Sérgio

Carlos Jansen

Uerbson Miranda

que a RÁDIO NOVA ONDA ficará responsável pela geração do sinal da propaganda eleitoral gratuita em rede e que as emissoras RÁDIO NOVA ONDA, RÁDIO MAIS FM e RÁDIO JOVEM PAN ficarão responsáveis pela montagem da propaganda eleitoral em rede, ficando cada uma, responsável por 1/3 (um terço) do período previsto para a propaganda eleitoral, conforme tabela que segue abaixo.

RESUMO DA MONTAGEM DA PROPAGANDA EM REDE	
DATA	RÁDIO RESPONSÁVEL
30/08 À 09/09	RÁDIO JOVEM PAN
10/09 À 21/09	RÁDIO NOVA ONDA
22/09 À 03/10	RÁDIO MAIS FM

Nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Res. TSE 23.610/19 ficou determinado que o material deverá ser entregue à Rádio geradora até as 17 horas do dia anterior, tendo sido solicitado pelas Rádios o compartilhamento dos seus respectivos e-mails: [eleicoes2024@novaonda.com.br](mailto:eleicoes2024@novaonda.com.br) (Rádio Nova Onda), [opecradios@redevitoria.tv.br](mailto:opecradios@redevitoria.tv.br) e [serjao@redevitoria.tv.br](mailto:serjao@redevitoria.tv.br) (Rádio Jovem Pan) e [producaomais98@gmail.com](mailto:producaomais98@gmail.com) (Rádio Mais). Explicou ainda sobre o credenciamento dos responsáveis pela entrega e recebimento das mídias contendo os arquivos de propaganda, frisando-se que a Resolução TSE nº 23.610/2019 prevê no art. 68, § 1º a possibilidade do encaminhamento eletrônico dos arquivos. Informou ainda que os formulários anexos da Resolução 23.610/2019 (Credenciamento para entrega de propaganda eleitoral, Cadastro de Emissoras, Protocolo de entrega de mapas de mídia de propaganda eleitoral e Protocolo de entrega de mídias de propaganda eleitoral) estão disponibilizados no site do TRE/ES, em Eleitor e Eleições – Eleições 2024 – Propaganda Eleitoral Rádio e TV (<https://www.tre-es.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024/propaganda-eleitoral-radio-e-tv>).

Acrescentou que o dia 28/08/2024 é o último dia para os partidos, as federações e as coligações indicarem ao grupo de emissoras ou à emissora responsável pela geração do sinal para veiculação da propaganda eleitoral gratuita, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias (Anexo I da Res.- TSE nº 23.610/2019), comunicando eventual substituição com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dispensado o credenciamento para as(os) presidentes das legendas e as(os) vice-presidentes e delegadas(os) credenciadas(os), mediante certidão obtida no sítio eletrônico do TSE, e também o dia 28/08/2024 é o último dia para o grupo de emissoras e as emissoras responsáveis pela geração fornecerem à Justiça Eleitoral, aos partidos políticos, às federações e às coligações,

*[Handwritten signatures and initials are present in the left and right margins of the page, including names like 'Nova Onda', 'Grona', and 'Pauzer'.]*

o formulário Anexo II da Res.- TSE nº 23.610/2019, (disponível no site do TRE/ES), devidamente preenchido , através do endereço eletrônico [zmail20@tre-es.jus.br](mailto:zmail20@tre-es.jus.br). Ressaltou o disposto parágrafo único do art. 66 Resolução TSE nº 23.610/2019, sendo estabelecido como horário limite para entrega dos materiais às emissoras de Rádio, às 14 horas. Ato contínuo foi feito o sorteio da ordem de veiculação da propaganda para o primeiro dia, entre os partidos e coligações de candidatos a prefeito. A distribuição do tempo de propaganda em rede, foi feita através do sistema HE (Horário Eleitoral). Em seguida, efetuou-se a distribuição das propagandas por inserções por meio do sistema HE (Horário Eleitoral) para prefeito, e para distribuição das sobras foi realizado sorteio entre os partidos e coligações concorrentes ao cargo de prefeito, tendo sido registrado no referido Sistema. Ato contínuo, efetuou-se a distribuição das propagandas por inserções por meio do sistema HE (Horário Eleitoral) para vereador, e para distribuição das sobras foi realizado sorteio entre os partidos concorrentes ao cargo de vereador, tendo também sido registrado no referido sistema. Por fim, foram gerados os Mapas de mídia e os relatórios disponíveis no sistema HE, informando-se aos participantes que todos os relatórios ficarão disponíveis no site do TRE/ES, em Eleitor e Eleições – Eleições 2024 – Propaganda Eleitoral Rádio e TV. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16:52hs. A ata foi lavrada por mim,  Renata Damiani Mendes, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral.

PAULA AMBROSIN DE ARAUJO MAZZEI

Juíza Eleitoral 



























